



Prefeitura Municipal de Francisco Sá

Av. Getúlio Vargas, 1014 - CEP.: 39580-000 - Fax.: (038) 3233-1498 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Fone: (38) 3233-1325 - E-mail.: Prefeiturafranciscosa@yahoo.com.br



LEI Nº 1.090, DE 25 DE ABRIL DE 2005.

Dispõe sobre adequações de próprios Federais, Estaduais e Municipais à utilização de portadores de deficiência física.

A Câmara Municipal de Francisco Sá, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os órgãos da administração pública direta e indireta do município, do Estado e da Federação deverão adequar seus projetos, suas edificações, suas instalações e seu mobiliário à utilização dos portadores de deficiência, observadas as normas NBR 9050, da Associação Brasileira de Normas Técnicas, bem como a Lei Federal nº 7.853, de 24/10/1989 e o Decreto Federal nº 3.298/99.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos deverá prestar às empresas, entidades ou instituições que a solicitarem, toda cooperação técnica necessária à eliminação de barreiras arquitetônicas e ambientais, que dificultem o acesso de portadores de deficiência.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Francisco Sá, 28 de abril de 2005.


RONALDO RAMON FERNANDES DE BRITO,
Prefeito Municipal